

LEI Nº 724

Dispõe sobre permuta de veículos

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a -
permutar, sem reserva de domínio, o caminhão com basculante, -
marca "Chevrolet", tipo 1960, de sua propriedade, por outro mar-
ca "Ford" - F-600, tipo 1966, também com basculante, de proprie-
dade do sr. Ênio Modesto de Rezende.

Parágrafo único - O veículo que passará a pertencer
ao patrimônio municipal se destinará inclusive aos serviços mu-
nicipais de construção e conservação de estradas.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$..
7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento a -
ser feito ao sr. Ênio Modesto de Rezende, como indenização pela
diferença de valor entre os bens permutados.

Parágrafo único - Para cobertura do crédito autori-
zado neste artigo, poderá o Prefeito para isso, por decreto, -
congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamen-
to vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 -
de junho de 1968.

*À Câmara
para arquivar
19/6/68
H.T.*

Osvaldo Carneiro

Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado

Secretário

*Arquivado
18/7/68
H.T.*